

Critérios e Procedimentos de incorporação de mercadorias apreendidas - Câmara Municipal Santa Fé do Sul - 13032.318814/2023-77

De RF08-SEMAP-SRRF08-SP-RFB-CxCorp <semap.sp.srrf08@rfb.gov.br>
Para camarasantafe@hotmail.com <camarasantafe@hotmail.com>, contato@camarasantafedosul.sp.gov.br <contato@camarasantafedosul.sp.gov.br>
Data 2023-05-08 22:12

Prezado Senhor Leandro Magoga,
Vereador da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP,

Acusamos o recebimento do Requerimento nº 027/2023, 04 de abril de 2023, contendo a seguinte questão: "*Existe por parte da Receita Federal uma programação de doação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, brinquedos, roupas e veículos dirigida ao município de Santa Fé do Sul/SP, mais precisamente ao Fundo Social de Solidariedade?*".

Esclarecemos que os critérios e condições para destinação de mercadorias abandonadas, entregues à Fazenda Nacional ou objeto de pena de perdimento estão estabelecidos na Portaria RFB nº 200, de 20 de julho de 2022, e a incorporação a órgãos da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, dotados de personalidade jurídica de direito público e a doação às organizações da sociedade civil (OSC), são **formas possíveis de destinação**.

Cumpre-nos informar, todavia, que a destinação de mercadorias apreendidas objetiva agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em recintos armazenadores, de forma a disponibilizar espaço para novas apreensões, diminuir os custos com controles e armazenagem e evitar a obsolescência e a depreciação dos bens (Art. 13), que a modalidade leilão é a forma prioritária de destinação (Art. 66), e que o atendimento à solicitação de mercadorias apreendidas proveniente de órgãos da administração pública ou de organizações da sociedade civil, **quando autorizado**, terá início observando-se a seguinte ordem de preferência (Art. 68):

- I - unidades administrativas da RFB;
- II - órgãos da Presidência da República e do Ministério da Economia;
- III - a Polícia Federal (PF), o Departamento da Polícia Rodoviária Federal (DPRF), o Ministério da Defesa (MD), o Ministério Público da União (MPU), o Poder Judiciário Federal, as Secretarias de Segurança Pública (SSP) e outros órgãos da administração pública que contribuam com a RFB no cumprimento de suas atribuições, em especial no combate aos crimes de contrabando e descaminho; e
- IV - **demais órgãos da administração pública e OSC.**

*Art. 66. A política de destinação por incorporação e doação será fixada pelo Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil, na área de sua jurisdição, observada a prioridade de destinação por alienação na modalidade leilão, bem como a **oportunidade** e **conveniência**, relativamente à escolha de outra forma de destinação, com a finalidade de otimizar o alcance dos objetivos referidos no art. 13.*

A solicitação de mercadorias apreendidas deverá ser formalizada pelo titular ou responsável pela gestão de material e patrimônio da Unidade Gestora interessada que será encaminhada para análise à Unidade da RFB que jurisdiciona o interessado. Sendo constatado **oportuno** e **conveniente** o atendimento, observadas a **disponibilidade das mercadorias** solicitadas e as **preferências impostas no Art. 68 da Portaria nº 200/2022**, prosseguir-se-á com o processo de destinação, na ocasião que serão solicitados os documentos complementares.

Caso não haja a possibilidade de atendimento, o pedido será arquivado.

Atenciosamente,

Serviço de Mercadorias Apreendidas
Superintendência da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
semap.sp.srrf08@rfb.gov.br

RECEBIDO

DATA: 17/05/2023

